



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI Nº 387/2013

EMENTA:

**Institui o “Dia do Evangélico” no
Município de Cuitegi e dá outras
Providências.**

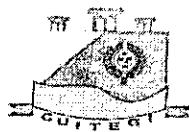
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de lei de iniciativa da Comunidade Evangélica que foi apresentado pelo vereador Alexandre de Almeida Sousa, e eu o sanciono transformando na presente Lei.

Artigo 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cuitegi, o **“Dia Municipal do Evangélico”** a ser comemorado no (1º) primeiro sábado do mês de Abril de cada ano.

Artigo 2º. - No **“Dia do Evangélico”** será comemorado com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Artigo 3º. - O **“Dia do Evangélico”** deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 4º. - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Cuitegi.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**

Parágrafo único – As comemorações a serem realizadas no “**Dia do Evangélico**” serão estabelecidas pelas Igrejas Evangélicas com atuação no Município e em parceria com o Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi em 28 de Outubro de 2013.

A handwritten signature in black ink, enclosed within an oval outline. The signature reads "Guilherme Cunha Madruga Júnior".

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Municipal